

LEI N°738

Concede subvenções a entidades que menciona.

Dr. Pedro de Paula, Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e de acordo com o que dispõem os parágrafos 2º, 3º e 4º do art.185 da Constituição Estadual ex-rei do art.54 da Constituição Federal e sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder subvenções às seguintes entidades:

3.2.2.0-09 – Para Casa do MunicípiosNCr\$500,00
Para a Associação Mineira dos Municípios.....NCr\$300,00
Para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) NCr\$1.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações discriminadas no artigo 1º desta lei a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de outubro de 1968.

A secretária
Eni Leonel de Paula